



Relatório de Monitorização 2023/2024

Estratégia Antifraude e Anticorrupção



Ficha técnica

Título Relatório de Monitorização 2023/2024 –
Estratégia Antifraude e Anticorrupção do PAT
2030

Edição Programa de Assistência Técnica 2030
Unidade Apoio à Gestão, out.2024
Avenida 5 de Outubro, n.º 153, piso 9
1050-053 Lisboa
Telefone: +351 218 814 000
pat.portugal2030.pt | portugal2030.pt

Data de aprovação	Descrição
20/11/2024	Aprovado na 46.ª reunião da Comissão Diretiva



Índice geral

1.	Introdução e Enquadramento	4
2.	Execução global da EAFC.....	4
3.	Execução das medidas – análise detalhada	8
4.	Considerações Finais	14

Índice de tabelas

1.	Tabela 1 – Resumo da execução das medidas EAFC	5
2.	Tabela 2 – Execução das medidas, indicadores e metas da EAFC	5

1. Introdução e Enquadramento

A Estratégia Antifraude e Anticorrupção do PAT 2030 (EAFC), aprovada pela Comissão Diretiva, na sua 12^a reunião, em 07 de agosto de 2023, define linhas orientadoras para o desenvolvimento de medidas eficazes e proporcionais à prevenção e combate à fraude e corrupção no âmbito da sua atividade e competência no seio do ecossistema dos Fundos Europeus.

Baseada nas orientações europeias e na legislação nacional e internacional, a EAFC incorpora não apenas as obrigações legais, mas também as medidas preventivas e mitigadoras a implementar pelo PAT 2030 necessárias para responder às diretrizes da Estratégia Nacional Antifraude para os Fundos Europeus 2023-2027 (ENAF).

Essas diretrizes estratégicas visam promover uma cultura antifraude entre todos os colaboradores do Programa e a implementação de um sistema de controlo interno focado na monitorização de um conjunto de medidas com indicadores e metas, na gestão do risco e na segurança da informação.

Este relatório apresenta os principais resultados e recomendações da aplicação e monitorização da Estratégia Antifraude e Anticorrupção (EAFC) entre 1 de setembro de 2023 e 30 de outubro de 2024, centrando-se na análise do cumprimento dessas medidas e indicadores com metas de execução definidas, e servindo ainda para avaliar o nível de promoção da cultura antifraude e anticorrupção no PAT 2030.

A monitorização da EAFC é realizada com recurso a instrumentos de trabalho sistematizados e/ou padronizados, tendo sido, para o período de setembro de 2023 a 31 de outubro de 2024, validadas 16 medidas da EAFC, juntamente com 17 dos 19 indicadores definidos na Estratégia.

Apesar dos resultados alcançados, é essencial, sob a perspetiva de melhoria contínua, manter a monitorização da sua execução para assegurar o cumprimento das medidas estabelecidas e sua adequação aos objetivos propostos, consolidando, assim, o seu papel como um instrumento de referência implementado no sistema de controlo interno e prevenção de riscos de fraude, de corrupção e de outras infrações conexas.

2. Execução global da EAFC

A EAFC definiu 18 medidas de aplicação direta no PAT 2030, avaliadas através de 19 indicadores.

Neste relatório constam os resultados da avaliação de 17 medidas (com base em 18 indicadores), de monitorização anual. Destas, verifica-se o cumprimento integral de 13 medidas, estando as restantes 4 em fase de finalização.

	Total EAFC	Avaliadas	Cumprido	Em curso
Medidas	18	17	13	4
Indicadores	19	18	14	4

Tabela 1 - Resumo da execução das medidas EAFC

Considerando a avaliação dos indicadores concretizados entre setembro 2023 e 31 de outubro de 2024, apresenta-se de seguida o quadro resumo da sua execução:

Medida	Instrumentos/ Indicadores de avaliação	Prazo / Periodicidade	Fonte de verificação	Fonte de execução	Execução 2023/2024
1. Promover e difundir uma cultura antifraude, numa ótica <i>top-down</i> e realização de ações de sensibilização em matéria de fraude.	Elaboração do código de ética e conduta	2.º semestre de 2023	Publicação do Código de Ética e Conduta	Aprovado em 30/06/2023 em reunião de CD e publicado no site oficial e na intranet do PAT 2030	Cumprida
	Realização de ações de sensibilização em matéria de fraude	1.º semestre de 2024	Ações de formação que constem do plano de formação do ano de 2024	- Ação de Formação: “Estratégia Nacional Antifraude no âmbito da Prevenção e Combate à Fraude”, em 26 de junho de 2024 - Ação de Formação: “Identifying and preventing fraud and corruption in Structural and Cohesion Funds 2021-2027”, em junho de 2024	Cumprida
2. Nomear os responsáveis pela definição, implementação e monitorização das medidas antifraude.	Nomeação dos responsáveis pela definição, implementação e monitorização das medidas antifraude	3.º trimestre de 2023	Nomeação (deliberação em reunião de CD do PAT 2030)	Designado responsável o Secretário Técnico da UAG, por decisão da CD (12ª reunião de CD) em 07/08/2023	Cumprida
3. Implementar uma estratégia antifraude que preveja mecanismos para uma adequada avaliação e monitorização da respetiva implementação.	Aprovação de Estratégia Antifraude	3.º trimestre de 2023	Deliberação de CD do PAT 2030	Aprovada na 12ª reunião de CD em 07/08/2023;	Cumprida
	Elaboração de instrumentos de trabalho para verificação da execução da ENAF	2.º semestre de 2023	Instrumentos de trabalho aprovados	Instrumentos de trabalho validados e em aplicação no âmbito do Sistema de Gestão e Controlo; outros em validação	Parcialmente Cumprida
4. Definir indicadores que permitam monitorizar e avaliar, periodicamente, o risco residual de fraude.	Monitorização do risco residual de fraude e adoção de medidas de mitigação	Anual	Relatório de Avaliação do PPRCIC	Relatório de Avaliação anual do Plano de Prevenção de Riscos do PAT 2030 de 2024	Cumprida
5. Avaliar, no mínimo anualmente, o risco residual de fraude e implementar medidas adequadas para a respetiva mitigação.	Inclusão/reforço da abordagem de risco nas áreas identificadas como sendo de risco significativo	Anual	Verificações a realizar caso se demonstre relevante na sequência da	Relatório de Avaliação anual do Plano de Prevenção de Riscos do PAT 2030 de 2024	Cumprida

Medida	Instrumentos/ Indicadores de avaliação	Prazo / Periodicidade	Fonte de verificação	Fonte de execução	Execução 2023/2024
			elaboração do relatório anual do PPRCIC		
6. Publicitar os resultados da adoção das medidas antifraude.	Publicação dos resultados da adoção de medidas antifraude	Anual	Publicação do Relatório de Avaliação do PPRCIC	Publicação no site oficial e na intranet do PAT 2030 após aprovação da Comissão Diretiva do Relatório anual de Avaliação do PPRCIC	Cumprida
7. Incluir no âmbito das verificações de gestão as áreas de risco significativo, quer resultantes da avaliação efetuada, quer decorrentes de todos os controlos e auditorias realizados.	Identificação das áreas de risco no âmbito das verificações de gestão e correspondente reforço da abordagem de risco	Anual	Informação e proposta do Secretariado Técnico	A identificação dessas áreas de risco foi feita inicialmente no Manual de Avaliação do Risco de Fraude. Após a revisão dos relatórios das verificações no local e o acompanhamento global efetuado pelo Secretariado Técnico no âmbito do contínuo acompanhamento das operações, assim como com base nos relatórios das auditorias efetuadas pela ESA/AA, deverão ser avaliadas e eventualmente revistas	Em curso
8. Promover a implementação de programas <i>compliance</i> vocacionados para a prevenção e deteção de práticas ilícitas e para a proteção de denunciantes dessas práticas.	Avaliação da aplicação dos manuais de procedimentos	2025	Informação do Secretário Técnico responsável	Idem	Com relevância para o ano de 2025
9. Estabelecer canais específicos e de fácil utilização para apresentação de denúncias sobre a aplicação dos fundos da União Europeia e procedimentos adequados para a respetiva apreciação	Estabelecimento de canal(is) específico(s) e de fácil utilização para apresentação de denúncias	2024	Canal(ais) implementado(s)	Canal implementado em janeiro de 2024 no site oficial do PAT 2030 (+transparente)	Cumprida
	Publicação do reporte sobre o resultado do tratamento de denúncias	Anual	Publicação	Publicação no site oficial do PAT 2030 após aprovação pela Comissão Diretiva do Relatório de Denúncias de 2024	Em curso
10. Avaliar a suficiência, competências e conhecimentos dos recursos disponíveis em matéria de combate à fraude	Implementação de ações de capacitação no âmbito da fraude e corrupção	Anual	Ações de formação que constem no Plano de Formação do ano de 2023	- Ação de Formação: “Sensibilização no âmbito da ENAF”, em 12 de outubro de 2023 - Ação de Formação: “Prevenção da Corrupção na Administração Pública”, em 5 de dezembro de 2023	Cumprida
11. Implementar uma política de gestão de recursos humanos e um plano de formação que inclua ações específicas direcionadas à prevenção e deteção da fraude.					
12. Assegurar a observância dos princípios da independência, segregação de funções, bem como a adequada supervisão das tarefas realizadas.	Observância dos princípios da independência, segregação de funções, bem como a adequada	2023	Manual de procedimentos das atividades do PAT 2030	Relatório de Autoavaliação de Implementação do Sistema de Gestão e Controlo do PAT 2030 no período de setembro de 2023 a 31 de outubro de 2024	Cumprida

Medida	Instrumentos/ Indicadores de avaliação	Prazo / Periodicidade	Fonte de verificação	Fonte de execução	Execução 2023/2024
13. Identificar as funções sensíveis e promover a rotação dos respetivos responsáveis ou, em alternativa, supervisão acrescida.	supervisão das tarefas realizadas.				
14. Disponibilizar os dados necessários para a utilização de todas as funcionalidades do ARACHNE, nomeadamente a informação sobre os contratos financiados pelos fundos europeus.	Disponibilização dos dados necessários à Agência.	2024	Manual dos sistemas de informação	Na 21ª reunião da Comissão Diretiva, de 20/11/2023, foi aprovado o pedido de acesso à ferramenta ARACHNE Os dados foram disponibilizados no decurso do ano de 2024	Cumprida
15. Utilização generalizada, de todos os instrumentos disponibilizados pela Comissão Europeia, para efeitos de avaliação e mitigação do risco de fraude, nomeadamente do ARACHNE e da Base de Dados do sistema de deteção e exclusão precoce do OLAF, a EDES-Database.	Estabelecimento de normas e procedimentos para a utilização dos instrumentos disponibilizados pela Comissão Europeia.	2024	Aprovação pela CD do PAT 2030	Idem Em decurso a utilização das ferramentas disponibilizadas	Cumprida
16. Assegurar a interoperabilidade dos sistemas de informação utilizados para gestão e controlo dos fundos provenientes da União Europeia, possibilitando a realização de controlos automatizados.	Utilização do Sistema de Informação do PT 2030	2024	Manual dos sistemas de informação	Assegurada pela AD&C através do seu Plano Estratégico 2022-2024	Cumprida
17. Implementar uma política de segurança da informação adequada, de modo a minimizar o risco de acesso indevido ou modificação não autorizada da informação por pessoas internas e externas à organização.	Implementação de plano de capacitação no âmbito da fraude e corrupção	2024	Plano de formação do ano de 2024	- Ação de Formação: “Estratégia Nacional Antifraude no âmbito da Prevenção e Combate à Fraude”, em 26 de junho de 2024 - Ação de Formação: “Identifying and preventing fraud and corruption in Structural and Cohesion Funds 2021-2027”, em junho de 2024 - Seminário “Avaliação do Risco de Fraude nos Fundos Europeus”, em 23 e 24 de setembro de 2024 - Ação de Formação: “Estratégia Nacional Antifraude no âmbito da Prevenção e Combate à Fraude – Autoaprendizagem”, de 02 de setembro a 30 de novembro de 2024	Cumprida
18. Divulgar no website da Autoridade de Gestão do Programa os resultados de todas as ações realizadas para efeitos de mitigação do risco de fraude, incluindo indícios ou suspeitas de fraude e sanções aplicadas quando conhecidas.	Divulgação no website do PAT 2030 de ações realizadas para mitigação do risco de fraude	Anual (quando aplicável)	Publicação	Publicação no site oficial e na intranet do PAT 2030 após aprovação pela Comissão Diretiva do Relatório de Avaliação anual do PPRCIC	Em curso

Tabela 2 - Execução das medidas, indicadores e metas da Estratégia Antifraude e Anticorrupção

3. Execução das medidas – análise detalhada

As medidas definidas no âmbito da EAFC, bem como os respetivos indicadores, metas, fontes de verificação e nível de cumprimento apurado encontram-se descritos na Tabela 2, procedendo-se neste ponto do relatório à avaliação detalhada das medidas com metas de verificação anual.

Medida	Avaliação
1. Promover e difundir uma cultura antifraude, numa ótica <i>top-down</i> e realização de ações de sensibilização em matéria de fraude	Cumprida
Indicadores: Elaboração do código de ética e conduta Realização de ações de sensibilização em matéria de fraude	

O Código de Ética e Conduta do Programa de Assistência Técnica (PAT 2030) foi elaborado, como estipulado, no segundo semestre de 2023, tendo sido aprovado em 30/06/2023, em reunião da Comissão Diretiva, e posteriormente publicado no seu site oficial e também na intranet.

Foi o mesmo objeto de avaliação, um ano passado do início da sua aplicação, mantendo-se ainda atuais os valores éticos, princípios de ação e normas de condutas nele preconizados que são observados por todos os colaboradores e reforçados pela realização de ações de sensibilização que têm como objetivo consolidar dentro da equipa uma cultura antifraude e anticorrupção.

Nesse sentido indicam-se a seguir as ações realizadas no primeiro semestre de 2024:

- Ação de Formação: “Estratégia Nacional Antifraude no âmbito da Prevenção e Combate à Fraude”, em 26 de junho de 2024 (transversal a todos os TS e ST UGN);
- Ação de Formação: “Identifying and preventing fraud and corruption in Structural and Cohesion Funds 2021-2027”, em junho de 2024 (ST UAG).

Medida	Avaliação
2. Nomear os responsáveis pela definição, implementação e monitorização das medidas antifraude	Cumprida

Por decisão da Comissão Diretiva (CD) do PAT 2030, de 07 de agosto de 2023, na sua 12ª reunião, foi deliberada a designação do secretário técnico da Unidade Apoio à Gestão na qualidade de responsável pela definição, implementação, análise, controlo e monitorização da presente Estratégia.

Medida	Avaliação
3. Implementar uma estratégia antifraude que preveja mecanismos para uma adequada avaliação e monitorização da respetiva implementação	Parcialmente Cumprida
Indicadores: Aprovação da Estratégia Antifraude Elaboração de instrumentos de trabalho para verificação da execução da ENAF	

A aprovação da Estratégia Antifraude (EAFC) teve lugar na 12ª reunião da Comissão Diretiva do PAT 2030, datada de 07 de agosto de 2023, sendo a sua implementação e monitorização apoiadas por instrumentos de trabalho específicos, em aplicação no âmbito do Sistema de Gestão e Controlo do Programa.

São instrumentos que permitem, no contexto da Estratégia, fazer uma análise eficaz da informação recolhida, e identificar situações de melhoria. Consistem na Carta de Missão, Visão e Valores, no Código de ética e conduta, na Declaração de ausência de conflito de interesses e de confidencialidade, na Declaração de Política Antifraude, na aplicação da Segregação de Funções em todas as operações, nas ações de Formação e sensibilização realizadas nesta matéria, no Manual de Procedimentos que define as práticas a adotar, nos modelos de relatórios de Verificações Internas já criados, e ainda outros instrumentos de controlo cuja elaboração terá por base o resultado da Autoavaliação e Revisão do Sistema de Gestão e Controlo.

Medida	Avaliação
4. Definir indicadores que permitam monitorizar e avaliar, periodicamente, o risco residual de fraude	
Indicador: Monitorização do risco residual de fraude e adoção de medidas de mitigação	Cumprida

O PAT 2030 dispõe de um Plano de Prevenção de Riscos (PPRCIC), aprovado em 07/08/2023, na 12ª reunião da Comissão Diretiva, e que se encontra devidamente publicado no site oficial do Programa e na intranet.

A execução e controlo do Plano deve ser assegurada com o apoio dos instrumentos de trabalho anteriormente referidos, e sua validação/ revisão será coerente com os resultados apurados no relatório de avaliação do PPRCIC.

Neste documento estão identificadas as áreas suscetíveis de comportarem riscos de corrupção e infrações conexas, a qualificação e graduação dos riscos e a metodologia de gestão dos mesmos.

Medida	Avaliação
5. Avaliar, no mínimo anualmente, o risco residual de fraude e implementar medidas adequadas para a respetiva mitigação	
Indicador: Inclusão/ reforço da abordagem de risco nas áreas identificadas como sendo de risco significativo	Cumprida

De acordo com o previsto no PPRCIC, o PAT 2030 monitoriza e avalia regularmente os riscos de corrupção, fraude e infrações conexas. Nesse sentido, este indicador será validado/ reforçado

em coerência com o apurado no relatório de avaliação do Plano. De salientar, contudo, que não foram identificadas áreas de risco significativo.

Em novembro de 2024 será aprovado o Relatório de Avaliação Anual do PPRCIC relativo ao período de setembro de 2023 a 31 de outubro de 2024, conforme definido na meta estabelecida nesta medida.

Medida	Avaliação
6. Publicitar os resultados da adoção das medidas antifraude	Cumprida
Indicador: Publicação dos resultados da adoção de medidas antifraude	

Uma vez que a EAFC e o PPRCIC foram aprovados em agosto de 2023, estando agora a ser alvo de avaliação, a publicitação dos resultados da adoção das medidas antifraude será efetuada após a aprovação pela Comissão Diretiva do PAT 2030 do Relatório de Avaliação Anual do PPRCIC relativo ao período de setembro de 2023 a 31 de outubro de 2024, como referido no ponto anterior.

Medida	Avaliação
9. Estabelecer canais específicos e de fácil utilização para apresentação de denúncias sobre a aplicação dos fundos da União Europeia e procedimentos adequados para a respetiva apreciação	
Indicadores: Estabelecimento de canal(is) específico(s) e de fácil utilização para apresentação de denúncias Publicação do reporte sobre o resultado do tratamento de denúncias	Cumprida

No seguimento da aprovação da ENAF, a qual estabeleceu a necessidade de implementação de canais específicos para a apresentação de denúncias sobre a aplicação dos Fundos da União Europeia, o PAT 2030 passou, desde janeiro de 2024, a dispor de um “Canal de Denúncia” suportado na plataforma “+transparente” ([+transparente](#)), acessível no site institucional do Programa, e através do qual os denunciantes, internos ou externos à organização, podem comunicar infrações lesivas do direito da União.

Este canal, dedicado exclusivamente à apresentação e ao tratamento de denúncias, garante a exaustividade, a integridade, a confidencialidade e a conservação das mesmas, sendo o seu acesso restrito a funcionários autorizados e com formação específica para o seu tratamento.

A respetiva publicação, no site oficial e na intranet do PAT 2030, de informação relativa ao resultado do tratamento de denúncias será efetuada após aprovação pela Comissão Diretiva do Relatório de Denúncias. De reportar, contudo, e até de 31 de outubro de 2024, a ausência de denúncias no respetivo canal.

Medidas	Avaliação
10. Avaliar a suficiência, competências e conhecimentos dos recursos disponíveis em matéria de combate à fraude	Cumprida

11. Implementar uma política de gestão de recursos humanos e um plano de formação que inclua ações específicas direcionadas à prevenção e deteção da fraude	
---	--

Indicador:

Implementação de ações de capacitação no âmbito da fraude e corrupção

O indicador constituído pela implementação de ações de capacitação no âmbito da fraude e corrupção encontra-se associado a estas duas medidas.

A EAFC foi aprovada no 2º semestre de 2023, tendo-se promovido ainda em 2023 várias iniciativas com o objetivo de capacitar todos os trabalhadores sobre esta matéria:

- Ação de Formação: “Sensibilização no âmbito da ENAF”, promovida pela AD&C e pela IGF, e realizada em 12 de outubro de 2023;
- Ação de Formação: “Prevenção da Corrupção na Administração Pública”, de capacitação externa, realizada em 5 de dezembro de 2023.

As iniciativas que constam do Plano de Formação do PAT 2030 para o ano de 2024, já realizadas e a realizar com incidência neste domínio, serão descritas de seguida, na medida n.º 17.

Medida	Avaliação
12. Assegurar a observância dos princípios da independência, segregação de funções, bem como a adequada supervisão das tarefas realizadas	
13. Identificar as funções sensíveis e promover a rotação dos respetivos responsáveis ou, em alternativa, supervisão acrescida	Cumprida
Indicador: Observância dos princípios da independência, segregação de funções, bem como a adequada supervisão das tarefas realizadas	

A avaliação destas medidas tem na sua base o mesmo indicador, nomeadamente, a observância dos princípios da independência, segregação de funções, bem como a adequada supervisão das tarefas realizadas.

No âmbito do Relatório de autoavaliação efetuado ao sistema de gestão e controlo para o período de setembro de 2023 a 31 de outubro de 2024 foi comprovado o cumprimento dos princípios da independência, segregação de funções e boas práticas, através da implementação dos manuais aprovados e da adequada supervisão das tarefas realizadas, e também do próprio sistema AG+ que possui mecanismos que garantem o cumprimento desses princípios e práticas.

Não obstante, a autoavaliação identificou aspectos ainda a melhorar, como a criação de novas fichas de controlo interno, e que se materializaram na revisão do Manual de Procedimentos.

Medida	Avaliação
14. Disponibilizar os dados necessários para a utilização de todas as funcionalidades do ARACHNE, nomeadamente a informação sobre os contratos financiados pelos fundos europeus	
Indicador: Disponibilização dos dados necessários à Agência	Cumprida

O [ARACHNE](#) é uma ferramenta informática criada pela Comissão Europeia que ajuda a identificar riscos de fraude com fundos europeus, estabelecendo uma base de dados exaustiva dos projetos financiados por esses fundos.

Para que possa cumprir a sua função tem de ser alimentada com dados disponibilizados pelas Autoridades de Gestão dos vários programas. No caso do PAT 2030, esta informação é disponibilizada através do sistema AG+ a todo o tempo.

O pedido para utilização da ferramenta [ARACHNE](#) foi aprovado em 20/11/2023, na 21^a reunião da Comissão Diretiva, tendo o acesso à mesma sido atribuído ao Secretário Técnico da Unidade Gestão de Negócio (UGN) em 08/05/2024.

Medida	Avaliação
15. Utilização generalizada, de todos os instrumentos disponibilizados pela Comissão Europeia, para efeitos de avaliação e mitigação do risco de fraude, nomeadamente do ARACHNE e da Base de Dados do sistema de deteção e exclusão precoce do OLAF, a EDES-Database	Cumprida
Indicador: Estabelecimento de normas e procedimentos para a utilização dos instrumentos disponibilizados pela Comissão Europeia	

No que toca a esta medida remete-se para a informação dada no ponto anterior onde se mencionou que foi aprovado pela Comissão Diretiva, na sua 21^a reunião, datada de 20/11/2023, o pedido de acesso à ferramenta ARACHNE, para utilização pelo Secretário Técnico da UGN, tendo o mesmo sido disponibilizado em 08/05/2024.

A esta data aguarda-se calendarização de ação de formação que permita reforçar a utilização das ferramentas disponibilizadas e a sistematização de eventuais procedimentos que se considerem necessários. Vêm sendo seguidos na utilização destas ferramentas as orientações partilhadas pelas entidades competentes.

Medida	Avaliação
16. Assegurar a interoperabilidade dos sistemas de informação utilizados para gestão e controlo dos fundos provenientes da União Europeia, possibilitando a realização de controlos automatizados	Cumprida
Indicador: Utilização do Sistema de Informação do PT 2030	

Estando o sistema de informação da AG do PAT 2030 integrado nos sistemas de informação da AD&C, é esta que assegura a interoperabilidade dos sistemas de informação utilizados para gestão e controlo dos fundos provenientes da União Europeia.

A operacionalização desta interoperabilidade entre todos os sistemas, incluindo o sistema AG+ utilizado pelo Programa, está em fase de avaliação pela AD&C ao longo do corrente ano de 2024 tendo de se esperar pelo apuramento do resultado dessa avaliação.

Medida	Avaliação
17. Implementar uma política de segurança da informação adequada, de modo a minimizar o risco de acesso indevido ou modificação não autorizada da informação por pessoas internas e externas à organização Indicador: Implementação de plano de capacitação no âmbito da fraude e corrupção	Cumprida

Este indicador é avaliado pelo plano de capacitação em matéria de fraude e corrupção desenvolvido para o ano de 2024.

Foram realizadas diversas ações de formação tanto de caráter individual como transversais a todos os colaboradores do PAT 2030.

- Ação de Formação: “Estratégia Nacional Antifraude no âmbito da Prevenção e Combate à Fraude”, promovida pela IGF e AD&C, que se realizou em 26 de junho de 2024;
- Ação de Formação: “Identifying and preventing fraud and corruption in Structural and Cohesion Funds 2021-2027”, da entidade Directorate General for Regional and Urban Policy, entre 18 e 24 de junho de 2024;
- Seminário: “Avaliação do Risco de Fraude nos Fundos Europeus”, organizado pela IGF, que decorreu nos dias 23 e 24 de setembro de 2024;
- Ação de Formação: “Estratégia Nacional Antifraude no âmbito da Prevenção e Combate à Fraude – Autoaprendizagem”, promovida pela Academia dos Fundos, disponível até 30 de novembro de 2024

Medida	Avaliação
18. Divulgar no website da Autoridade de Gestão do Programa os resultados de todas as ações realizadas para efeitos de mitigação do risco de fraude, incluindo indícios ou suspeitas de fraude e sanções aplicadas quando conhecidas Indicador: Divulgação no website do PAT 2030 de ações realizadas para mitigação do risco de fraude	Em curso

Este indicador será implementado após aprovação pela Comissão Diretiva Relatório de Avaliação anual do PPRCIC, caso tal se revele pertinente, do resultado apurado na avaliação efetuada.

De reportar, no entanto, a inexistência, à data de 31 de outubro de 2024, de indícios ou suspeitas de fraude.

4. Considerações Finais

O Programa de Assistência Técnica assume que a implementação da Estratégia Antifraude e Anticorrupção promove uma cultura sustentada em princípios de integridade e transparência, ajudando a identificar, prevenir e reduzir o risco de fraude.

Os resultados do presente primeiro relatório de execução apontam para um considerável e adequado nível de implementação da EAFC, no intervalo decorrido entre setembro de 2023 e 31 de outubro de 2024, sendo que as iniciativas previstas e ainda não satisfeitas estão em fase final de concretização e não impactam nos resultados alcançados.

O que acima se afirmou sustenta-se nos procedimentos e práticas implementadas pelo Programa no âmbito das suas atividades, sempre em conformidade com o que foi estabelecido nos documentos do SGC e nesta avaliação que aqui se expôs.

Não obstante, em matéria de prevenção da corrupção e combate à fraude importa continuar a reforçar o cumprimento dos princípios de independência, segregação de funções, revisão de processos e procedimentos, transparência e autoavaliação, no sentido da constante melhoria, objetivo final prosseguido pela Autoridade de Gestão do PAT 2030.